



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1140/14, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza a criação do Programa – Porto Seguro vai de Bike”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Programa – Porto Seguro vai de Bike, visando ações de incentivo e implemento do uso da bicicleta como meio de transporte por parte da população.

Art. 2º. Para cumprimento do que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com esferas do Governo Estadual e/ou Governo Federal, entidades públicas, autarquias, organizações não governamentais e a iniciativa privada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar investimentos na infraestrutura física e operacional de apoio à mobilidade cicloviária, incluindo ciclovias, ciclofaixas, estacionamentos e sinalização.

Parágrafo único. Fica determinado o espaço reservado para estabelecimento de bicicletas em todos os prédios públicos no âmbito do município de Porto Seguro

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de abril de 2014.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

